

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA PARA ASSUNTOS DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

EDITAL INTERNO PPGeo 02/2020 PDSE

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO
EXTERIOR CAPES PDSE 2021**

1. DA FINALIDADE:

O Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPGeo) da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) torna pública a abertura da inscrição para o processo seletivo interno de bolsista para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), regulamentado pela Portaria CAPES 289 de 28 de dezembro de 2018 (disponível em https://www.ufpe.br/documents/38974/3143528/portaria_capes_289_2018.pdf), pelo Edital CAPES N° 19/2020 (disponível em https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/09102020_edital-19-pdse.pdf) e pelas instruções do Edital PROPG n°. 02/2020 (disponível em: <http://www.ufpe.br/propg/bolsas>)

2. DA CONCESSÃO DE BOLSA:

2.1 Será concedida 1 (uma) bolsa, com duração de 4 (quatro) a 6 (seis) meses, pagas diretamente pela CAPES, com início dos estudos no exterior de julho a setembro de 2021. A referida bolsa é específica para a participação de alunos do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco.

2.2 A duração da bolsa de que trata o item 2.1 será de acordo com o solicitado pelo candidato e aprovado pela Comissão de Seleção Interna do PPGeo ou pela Comissão Geral de Seleção;

2.3 A duração ou período da bolsa solicitada pelo candidato poderá ser alterada por recomendação da Comissão de Seleção Interna do PPGeo antes do envio à PROPG, ou por recomendação da Comissão Geral de Seleção, durante a fase de remanejamento de cotas.

2.4 O início dos estudos no exterior deve ser no período de julho a setembro de 2021, não podendo o período de estudos ser inferior a 4 meses ou superior a 6 meses.

2.5 Novas bolsas poderão ser ofertadas e direcionadas a candidatos seguintes em ordem de classificação, desde que o PPGeo seja contemplado em remanejamento de bolsas não utilizadas por outros Programas.

3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

A candidatura à bolsa PDSE requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- b) Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) Ser aluno de doutorado regularmente matriculado;
- d) Ter sido aprovado no exame de qualificação do PPGeo ou ter cursado pelo menos o primeiro ano do doutorado, até o último dia para inscrições online no Sicapes, conforme cronograma (item 12) deste Edital;
- e) Atender aos demais requisitos constantes do Edital Capes nº 19/2020 e do Regulamento para Bolsas no Exterior, anexo à Portaria Capes nº 289/2018 – que podem ser encontrados na página da PROPG, no endereço www.ufpe.br/propg/bolsas;
- f) Estar com o currículo Lattes atualizado.

Do não cumprimento de qualquer dos requisitos caberá a devida não homologação da candidatura.

4. DAS INSCRIÇÕES:

O período de inscrição para a candidatura será de **02 de janeiro a 15 de janeiro de 2021**, por meio de envio da documentação exigida por correio eletrônico para ppggeografia@ufpe.br, em formato PDF, com confirmação de recebimento – ASSUNTO: INSCRIÇÃO SELEÇÃO PDSE 2021.

A confirmação de recebimento não garante a homologação das inscrições.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- I. As candidaturas apresentadas devem demonstrar interação e relacionamento técnico-científico entre o orientador no Brasil e o coorientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando.
- II. A instituição receptora deverá isentar o doutorando da cobrança de taxas acadêmicas e de pesquisa. A CAPES e o PPGeo/UFPE não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de doutorado sanduíche.
- III. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.
- IV. O período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de 48 (quarenta e oito) meses. A apuração do limite total leva em consideração as bolsas recebidas no Brasil no programa de doutorado matriculado atualmente, e em programas de doutorado que porventura tenha feito anteriormente, e a bolsa de estágio no exterior.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR:

O orientador deve obrigatoriamente:

- a) Estar com o currículo lattes atualizado no ano vigente;
- b) Firmar Termo de Aprovação e Responsabilidade pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (Anexo III);
- c) Zelar para que o bolsista cumpra as obrigações acordadas com a CAPES;
- d) Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes ao estágio do doutorando.

7. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR:

O coorientador no exterior deve obrigatoriamente:

- a) Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- b) Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA CANDIDATURA:

Os seguintes documentos são exigidos para a candidatura individual:

- I. **Requerimento de inscrição** (Anexo I).
- II. **Currículo Lattes atualizado** (documentado com cópias das produções e computadas na ficha de avaliação – Anexo II).
- III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, com a previsão de defesa da tese, justificando a necessidade de realização do estágio, a relevância da universidade de destino e a escolha do coorientador no exterior.
- IV. **Carta de aceite do coorientador no exterior**, em papel timbrado da instituição de destino, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do respectivo título e informando mês e ano de início e término do estágio no exterior.
- V. **Currículo resumido do coorientador no exterior.**
- VI. **Histórico escolar** do doutorado em andamento.
- VII. **Cópia do RG** se, brasileiro, ou **visto permanente** no Brasil, se estrangeiro.
- VIII. **Comprovante de proficiência** conforme Anexo III do Edital Capes nº 19/2020 (disponível em <https://www.ufpe.br/propg/bolsas>) e item 4.2.5 do Edital PROPG nº 02/2020 (disponível em <https://www.ufpe.br/propg/bolsas>)
 - i. O comprovante de proficiência poderá ser apresentado pelo estudante no ato da inscrição online no sistema da Capes (Sicapes), no prazo do cronograma deste Edital (item 12);
 - ii. A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será 12 de março de 2020;
- IX. **Termo de Aprovação e de Responsabilidade firmado pelo orientador** (Anexo III).

- X. **Procuração** (Anexo IV), com poderes expressos ao outorgado para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.
- XI. **Plano de pesquisa** (Anexo II do Edital PROPG n° 02/2020, disponível em <https://www.ufpe.br/propg/bolsas>).

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS:

As inscrições dos candidatos serão homologadas com base na documentação requerida e nos requisitos constantes no presente Edital. O resultado da homologação das inscrições será divulgado em www.ufpe.br/posgeografia, no dia **18 de janeiro de 2021**.

10. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DO CANDIDATO:

Compete à Coordenação do Programa de Pós-Graduação constituir uma Comissão para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador externo ao Programa.

I. Critérios de avaliação:

- a) produção acadêmica do candidato de acordo com a Ficha de Avaliação, com pontuação convertida em nota de 0 a 10, sendo que para a maior pontuação será atribuída a nota 10 e as demais terão nota proporcional (peso 4,0);
- b) pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvida, sendo atribuída nota de 0 a 10 (peso 6,0);

II. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente.

III. No caso de empate, terá prioridade o candidato com maior nota no plano de pesquisa, na produção acadêmica, histórico escolar, respectivamente. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com idade mais elevada.

11. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO:

O prazo de pedido de reconsideração será de dois dias a contar da data de publicação dos resultados.

12. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

O candidato classificado e indicado ao recebimento de bolsa PDSE deverá proceder à inscrição online no Sistema próprio da Capes (Sicapes), no endereço <https://inscricao.capes.gov.br>, de acordo com o seguinte cronograma:

Período de Inscrições	02/01 a 15/01/2021
Homologação das Inscrições	18/01/2021
Pedidos de Reconsideração das Inscrições	19 e 20/01/2021
Avaliação das Candidaturas	21, 22 e 23 /01/2021
Divulgação do Resultado	25/01/2021
Pedidos de Reconsideração	26 e 27/01/2021
Envio das candidaturas recomendadas para PROPG	Até 29/01/2021
Inscrição no sistema da CAPES (Sicapes) pelo candidato	15/03 a 01/04/2021 (até 17h)
Homologação pela IES no sistema da CAPES (Sicapes)	Consultar www.ufpe.br/propg/bolsas

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não será fornecida qualquer tipo de declaração ao candidato referente ao presente Edital.
- II. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa.
- III. Informações e inscrições:
Programa de Pós-Graduação em Geografia
Universidade Federal de Pernambuco
Página na Internet: www.ufpe.br/posgeografia/bolsas
E-mail: ppggeografia@ufpe.br

Recife, 22 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Alcindo José de Sá
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Geografia do CFCH/UFPE

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR PDSE 2021 – PPGeo/UFPE

Nome do solicitante: _____

Registro ORCID: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Orientador: _____

Instituição de Destino: _____

Coorientador Exterior: _____

Local: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato: _____

De Acordo do Orientador: _____

Anexo II – FICHA DE AVALIAÇÃO CURRÍCULUM

HISTÓRICO ESCOLAR			
Item	Média	Pontos	
Média de todas as notas das disciplinas aprovadas contidas no Histórico Escolar do Curso de Doutorado do PPGeo/UFPE (nota 0 a 10) - (Observação 1: No caso de haver conceitos em vez de nota nas disciplinas cursadas, aplicar a seguinte pontuação para os conceitos recebidos: A = 9,5; B = 8,5; e C = 7,5)		0,0	
PRODUÇÃO ACADÊMICA			
Item	Pontuação	Quantidade	Pontos
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A1 na Área de Geografia	10		
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis A2 Área de Geografia	8,5		
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B1 Área de Geografia	7		
Artigos em revistas acadêmicas, artísticas, culturais ou científicas classificadas como Qualis B2 Área de Geografia	3		
Trabalhos completos publicados em anais de eventos na área ou patrocinados por sociedade científica (limitado a 10)	1		
Autoria de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	10		
Autoria de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	5		
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Internacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	2,5		
Capítulos e organização de Livros Técnico/Científico Nacionais com ISBN (que não são didáticos e/ou literários) publicados em editora que possua ou Comitê, ou Comissão ou Conselho Editorial	1,25		
TOTAL			
PONTUAÇÃO CANDIDATO (HISTÓRICO + PRODUÇÃO)			
PONTUAÇÃO VALIDADA COMISSÃO (HISTÓRICO + PRODUÇÃO)			

Observação 2: Para comprovação do “Qualis” deverá vir anexo à primeira página do artigo o espelho do “Qualis” vigente da Revista/Periódico disponível na Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>). Só serão pontuados os artigos acompanhados deste espelho. 2. Publicações em revistas avaliadas pelo JCR com fator de impacto equivalente a classificação “Qualis” acima terão pontuação similar. 3. Artigos com carta de aceite para publicação serão considerados publicados.

ANEXO III

TERMO DE APROVAÇÃO E DE RESPONSABILIDADE – PDSE



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES
SBN, Quadra 02, Lote 06, Bloco L
70.040-020 Brasília – DF

Pelo presente termo eu, (nome), de nacionalidade (brasileira ou estrangeira), residente e domiciliado em (endereço residencial), na cidade de (cidade-Estado), portador do CPF (número), orientador da tese de (nome do aluno) em programa de Doutorado na (instituição de ensino superior brasileira), aprovo o plano e o cronograma de atividades a serem realizadas pelo orientando (nome do aluno), na (Instituição Exterior), no período de (mês/ano) a (mês/ano), como parte dos estudos que desenvolve no Brasil sobre o tema (título do projeto de tese).

Assumo o compromisso de manter a orientação e o acompanhamento do estudante, durante o período de realização do estágio no exterior, em conjunto com o coorientador da instituição estrangeira, na condução das atividades propostas no plano e cronograma ora aprovados, emvidando esforços para que o estudante apresente o empenho desejado, visando tornar proveitosas as atividades desenvolvidas no exterior, que serão avaliadas por meio de relatórios periódicos.

Caso o estudante obtenha bolsa da CAPES, assumo também a responsabilidade de realçar a relevância de atendimento pelo doutorando dos compromissos e obrigações assumidos quando da assinatura de termo próprio perante essa agência, à época da implementação dos benefícios.

Local: _____ Data: ___/___/___ Assinatura do(a)
orientador(a): _____

Visto em ___/___/___

Coordenador(a) do PPGeo

ANEXO IV

DADOS DO PROCURADOR NO BRASIL

OUTORGANTE _____

CPF nº _____ - _____, Fone: (____) _____ - _____,

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____,

Correio eletrônico: _____.

OUTORGADO _____

CPF nº _____ - _____, Fone: (____) _____ - _____,

Endereço residencial: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____,

Correio eletrônico: _____.

Declaramos pela presente procuração que o(a) acima OUTORGANTE estabelece o(a) acima OUTORGADO(A) como seu(sua) legítimo(a) PROCURADOR(A), que será responsável por tomar as providências e decisões que se fizerem necessárias relacionadas à bolsa durante todo o período de estudos do(a) OUTORGANTE no exterior e, ainda, no caso de o(a) OUTORGANTE falecer ou tornar-se incapaz durante o período de permanência no exterior. Nas situações em que o(a) OUTORGANTE não puder manifestar sua vontade, caberá ao(à) OUTORGADO(A) tomar as providências necessárias, inclusive quanto aos recursos da bolsa pagos ao(à) OUTORGADO que eventualmente deverão ser ressarcidos a CAPES.

ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

ASSINATURA DO(A) OUTORGADO(A)